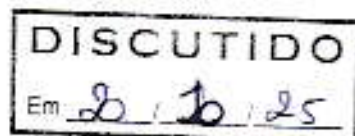


ccs deu seu parecer de plano
Favorável



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

Aprovado Unanimemente
em 26 de Outubro de 2025



PROJETO DE LEI N.º 74, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA A LEI N.º 1.917, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA REMANEJAMENTO DO RECURSO DE EMENDAS IMPOSITIVAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Ficam alteradas as Emendas Impositivas n.º 02 do Vereador João Bosco Sais de Paiva; 05 do Ver. Paulo César Martins Carvalho e 02 e 05 do Vereador Paulo Roberto Nobre dos Santos, anexas a Lei Municipal n.º 1.917, de 10 de dezembro de 2024, passando a constar conforme anexos desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 14 de outubro de 2025.

CELSO VIEIRA Assinado de forma digital por CELSO VIEIRA
SILVEIRA:377
83793053 SILVEIRA:37783793 053

Celso Vieira Silveira
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 74/2025

Senhores Vereadores, o presente projeto de lei tem como finalidade a alteração da Lei Municipal n.º 1.917, de 10 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Herval para o exercício de 2025, promovendo o remanejamento de recursos de quatro emendas impositivas.

A motivação para o projeto decorre de impedimentos de ordem técnica consistentes em pedidos de alteração ou desistência dos proponentes, na forma do art. 30, §1º, VII, da Lei n.º 1.903, de 10 de setembro de 2024, por meio do encaminhamento de ofícios ao Poder Executivo, denotando o interesse em fazer o remanejamento.

Conquanto não haja previsão típica de alteração superveniente do objeto das emendas já aprovadas, entende-se que, se é possível que os seus autores desistam de sua execução, é também seu poder implícito pedir sua alteração, pois quem pode o mais, pode o menos. Ademais, algumas das emendas foram alteradas apenas para adequações orçamentárias, após apontamentos sobre o melhor enquadramento dos seus objetos para execução.

Assim, em que pese já tenha decorrido o prazo previsto para remanejamento da programação financeira das emendas cujo impedimento se verificou ser insuperável, na forma do art. 37-A, §6º, III, da Lei Orgânica do Município, considerando que ainda não está vencido o prazo para deliberação do inciso IV do mesmo parágrafo e, portanto, não se operaram os efeitos do §7º do citado artigo, apresenta-se o projeto de lei em epígrafe, com remanejamento específico para os impedimentos técnicos supervenientes decorrentes dos pedidos dos autores.

No mais, os remanejamentos propostos atendem a viabilidade para execução, uma vez aprovados.

Por essas razões, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

CELSO VIEIRA
SILVEIRA:377
83793053
Assinado de
forma digital por
CELSO VIEIRA
SILVEIRA:3778379
3053
Celso Vieira Silveira
Prefeito Municipal

EMENDA À DESPESA

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

Número do Projeto de Lei	02	
Tipo de Emenda	X	Individual
		De Bancada
		De Comissão
		De Relatoria

VER. Paulo Roberto Nobre dos Santos

1 – Identificação dos valores a serem acrescidos:

Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-REC ASPS
Função	10-SAÚDE
Subfunção	301- ATENÇÃO BÁSICA
Programa	013- ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
Ação	1047- AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
Natureza da Despesa (elemento)	33.50.41 CONTRIBUIÇÕES
Valor do acréscimo	R\$ 13.000,00
Código da fonte de recursos	1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

2 – Beneficiários

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SANTA RITA III

3 – Justificativa da emenda:

Recurso destinado para aquisição de materiais de construção no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e mão de obra de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para acabamento na sede da Associação dos Agricultores e Produtores Rurais da Comunidade Santa Rita III inscrita no CNPJ: 52.996.694/0001-62

Herval, 12 de dezembro de 2024.


Paulo Roberto N. dos Santos
Vereador
CPF: 352.154.880-53

EMENDA À DESPESA

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

Projeto de Lei Nº 05 - 2024	05	
Impositiva	X	Individual
		De Bancada
		De Comissão
		De Relatoria

Autor da Emenda:	Vereador Paulo Cesar Martins Carvalho
------------------	---------------------------------------

1 – Identificação dos valores a serem acrescidos:

Órgão	Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Lazer
Unidade Orçamentária	08.01 – Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Lazer
Função	013 Desporto
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Programa	007 – Cultura, Turismo, Desporto e Lazer para Comunidade
Ação	2.011 – Manutenção das Atividades de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Natureza da Despesa (elemento)	3. 3. 90. 30 – Material de Consumo
Valor do acréscimo	R\$ 12.000,00
Código da fonte de recursos	1500 – Recursos não vinculados de Impostos

2 – Beneficiários

Associação Comunitária São Roque

3 – Justificativa da emenda:

Recurso destinado a Associação Comunitária São Roque inscrita n CNPJ: 05.062.857/0001-50, para a estruturação e reorganização do Campo de Futebol de sete daquela comunidade, bem com colocação de telas, colocação de traves, redes, postes, luminárias, tintas para marcação e bolas.

Herval, 29 de Novembro de 2024.


Ver. Paulo Cesar Martins Carvalho
Bancada do MDB

EMENDA À DESPESA

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

Número do Projeto de Lei	02	
Tipo de Emenda	X	Individual
		De Bancada
		De Comissão
		De Relatoria

Ver. JOÃO BOSCO SAIS DE PAIVA

1 – Identificação dos valores a serem acrescidos:

Órgão	Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento
Unidade Orçamentária	05.01 Administração
Função	20 - Agricultura
Subfunção	606 -- Extensão Rural
Programa	08 - Fomento ao Setor Agropecuario
Ação	017 - manutenção das atividades de agropecuária e desenvolvimento
Natureza da Despesa (elemento)	4.4.90.52.00 equipamento e material permanente
Valor do acréscimo	R\$12.000.00
Código da fonte de recursos	1500 Recursos não Vinculados de Impostos

2 – Beneficiários

Associação dos Agricultores da Comunidade São Virgílio

3 – Justificativa da emenda:

Recurso destinado para a aquisição de material permanente para Associação dos Agricultores da Comunidade São Virgílio inscrita no CNPJ: 21.383.903/0001-79.

Herval, 12 de Dezembro de 2024.


João Bosco Sais de Paiva
CPF: 249.573.130-91
BANCADA PP

EMENDA À DESPESA

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

Número do Projeto de Lei	05	
Tipo de Emenda	X	Individual
		De Bancada
		De Comissão
		De Relatoria

Ver. Paulo Roberto Nobre dos Santos

1 – Identificação dos valores a serem acrescidos:

Órgão	Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento
Unidade Orçamentária	05.01 Administração
Função	20 - Agricultura
Subfunção	606 - Extensão Rural
Programa	08 - Fomento ao Setor Agropecuario
Ação	017 - manutenção das atividades de agropecuária e desenvolvimento
Natureza da Despesa (elemento)	3.3.90.39.00 serviço terceiro PJ
Valor do acréscimo	R\$15.000,00
Código da fonte de recursos	1500 Recursos não Vinculados de Impostos

2 – Beneficiários

Associação dos Agricultores da Comunidade São Vergílio

3 – Justificativa da emenda:

Recurso destinado para contratação de mão de obra para Associação dos Agricultores da Comunidade São Virgílio inscrita no CNPJ: 21.383.903/0001-79.

Herval, 12 de Dezembro de 2024.


Paulo Roberto N. dos Santos
 Vereador
 CPF: 352.154.880-53